



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY**  
CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraigaracy@gmail.com](mailto:camaraigaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>



## EDITAL - LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/203**

**LICITAÇÃO Nº. 004/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY-PE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.464.385/0001-64, com Sede na Rua Santana, 16 – Centro – Igaracy – PE; através do seu Presidente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediada no endereço acima, **ÀS 11:00 HORAS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023**, por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação na modalidade **Pregão nº 001/2023**, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para locação de softwares para melhor desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Igaracy/PE.

Recebimento das Propostas: de **06 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2023**, às **10:00h**

Data da abertura da sessão pública: **06 de fevereiro de 2023**

Horário da abertura das propostas: **10:00h**

Horário da disputa: **11:00h**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: [www.camaraigaracy.pe.gov.br](http://www.camaraigaracy.pe.gov.br)

E-mail: [camaraigaracy@gmail.com](mailto:camaraigaracy@gmail.com)

Portal: LICITANET – Licitações online [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

### 1.0. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para locação de softwares para melhor desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Igaracy/PE.

**1.2.** As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

**1.3.** A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para locação de softwares para melhor desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Igaracy -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraigaracy@gmail.com](mailto:camaraigaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>



maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**1.4.** Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº 123/2006.

**2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expedientes acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE.

2.3.2. No endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e/ou [www.camaraigaracy.pe.gov.br](http://www.camaraigaracy.pe.gov.br)

2.3.3. Pelo e-mail: [camaraigaracy@gmail.com](mailto:camaraigaracy@gmail.com)

2.4. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e/ou [www.camaraigaracy.pe.gov.br](http://www.camaraigaracy.pe.gov.br)

2.6.2. Pelo e-mail: [camaraigaracy@gmail.com](mailto:camaraigaracy@gmail.com)

2.6.3. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE.

2.7. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III-MODELO DE DECLARAÇÃO - Não possuir no quadro societário servidor da PMI

Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP; 2.4.4.

Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:





Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**  
CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

3.2.1. Pelos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e/ou [www.camaraiguaracy.pe.gov.br](http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br) e e-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com)

#### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### 5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Câmara de Vereadores de Iguaracy, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 11 (onze) meses.

5.2. Os serviços serão executados de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I, conforme necessidades da Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE.

5.3. O prazo do correspondente contrato será determinado: 11 (onze) meses, considerado da data de sua assinatura, sendo sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, em obediência ao crédito orçamentário do exercício atual.

5.4. A vigência do respectivo contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta das seguintes dotações:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY

01 031 0001 2001 0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que esteja devidamente cadastrado no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para obtenção de senha.

6.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaçu - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguarcy@gmail.com](mailto:camaraiguarcy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguarcy.pe.gov.br/>



6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7.0. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO**

7.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, nomeado através da **Portaria n.º 005 de 01 de fevereiro de 2023**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE:**

7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato





Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

previsto, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à LICITANET – licitações online, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

7.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **LICITANET – licitações online**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET – licitações online.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **LICITANET – licitações online** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

7.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico)

7.13. A Câmara de Vereadores de Iguaracy, não aceitará empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por esta Câmara, ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON; Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação; Reunidas sob forma de consórcio; Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados; De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante; Que seja sociedade estrangeira n





Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraigaracy@gmail.com](mailto:camaraigaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>

autorizada a funcionar no País; De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.14. Para averiguação do disposto contido no item "(7.13. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

7.15. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

7.16. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Igaracy - PE, Câmara de Vereadores, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Igaracy - PE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

7.17. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia -MG (34) 2512-6500, ou através da LICITANET - licitações online ou pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

#### **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43 § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. 8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

#### **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUAÇU**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação inclusive no caso de lances intermediários.





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.26.1. Produzidos no País;

10.26.2. Prestados por empresas brasileiras;

10.26.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, por





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pela Câmara de Vereadores de Iguaracy, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. O valor estimado que a Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, consideradas as propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhadas por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



11.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.13. Serão exigidas, à(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, amostra do funcionamento do Sistema de Software para teste e aprovação

11.14. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da solicitação, em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

11.15. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e

11.16. É obrigatória a indicação de marca do produto ofertado para efeito da análise da proposta cabendo ao licitante interessado, indicar no sistema seus preços e marcas para cada item de seu interesse, sob pena de desclassificação.

11.16.1. A ausência de MARCA dos itens ofertados nesse processo, por se tratar de informação essencial para verificação de compatibilidade do ofertado com o licitado, será motivo para desclassificação.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.9. DECLARAÇÕES:**

**12.9.1.** Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação com microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, podendo usar como modelo o Anexo III, esta declaração é dispensável caso a empresa apresente a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, na conformidade do item 13.2.2 do Edital.

**12.10. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

12.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



12.10.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 12.10.4.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.10.4.3. Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.10.4.4. - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.10.4.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

- Índice de Liquidez Corrente
- $ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$
- Índice de Liquidez Geral
- $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$
- $\text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$

12.10.4.6. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Câmara de Vereadores do Município de Iguaracy/PE; se reservará ao direito de exigir apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

12.10.4.7. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

12.10.8 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

## 12.11. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.11.1. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY**  
CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraigaracy@gmail.com](mailto:camaraigaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>

12.11.3.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.11.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.11.6. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.11.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

12.11.6.2. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de termo de contrato, ou revogar a licitação.

## **12.12. Qualificação Econômica e Financeira**

12.12.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

12.12.1. As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS(PJE) 1º E 2º GRAUS DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE LICITAÇÃO; Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

## **12.13. Qualificação Técnica**

12.13.1. Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante compatível com o objeto desta licitação.

12.13.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93)

12.13.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado (s) ou certidão (ões) de fornecimento similares de complexidade e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo ser acompanhada das Notas Fiscais e ou contrato(s) para possível diligência de comprovação.

12.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**  
CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

12.17. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor unitário e global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos fornecimentos.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### **14.0. DOS RECURSOS**





Estado de Pernambuco

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do Fundo Municipal de Assistência Social, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE; homologará o procedimento licitatório.

### **17.0. DO CONTRATO**

17.1. Após a homologação pela autoridade superior da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;  
17.1.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE; convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

17.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **18.0. DO REAJUSTAMENTO**

18.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **19.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pela obediência, conforme o caso, e disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2. Serão designados pela Câmara de Vereadores de Iguaracy, representantes com atribuições





Estado de Pernambuco

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

#### **20.1. Obrigações do Contratante:**

- 20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

#### **20.2. Obrigações do Contratado:**

- 20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 20.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia expressa autorização do Contratante;
- 20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários sempre que solicitado;
- 20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

### **21.0. DO PAGAMENTO**

21.1. -O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

21.2.-O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.3.-O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.4.-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5.-Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.





Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**  
CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

21.6.-O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7.-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou da Câmara Municipal de Iguaracy, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b-multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação d





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PMI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. Decairá do direito de impugnar perante a Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE; nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior da Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE; em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.camaraiguaracy.pe.gov.br](http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br), e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pela Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE; no endereço: Rua Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Iguaracy, (PE), 02 de Fevereiro de 2023

*Arlete de Siqueira Neto*  
Arlete Siqueira Neto

Pregoeira Oficial  
Portaria nº 005/2023

*[Handwritten signatures]*





Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**  
CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para locação de softwares para melhor desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Iguaracy/PE.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE; tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

3  
4

| CÓDIGO | Quant. | Unidade | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | P. Unit | P. Total  |
|--------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| 1      | 11     | MESES   | O SIAFIC instituído através do decreto 10.540 de 05/11/2020: sistema único e integrado de execução orçamentaria, administração financeira e controle. é o software único e integrado de contabilidade pública que deve ser adotado obrigatoriamente pelas entidades públicas. em linhas gerais, o siafc é solução tecnológica que visa registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentaria, financeira e patrimonial da administração pública. SISTEMA DE CONTABILIDADE: Sistema para ambiente Windows; Banco de Dados SQL Server, ou compatível para interagir com sistemas já existentes e instalados na Instituição; O suporte será feito in loco e/ou on-line conforme a necessidade do município sempre que for solicitado; Sistema integrado com soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte, funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentário, financeira e contábil do ente, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação; Relatórios gerados pelo sistema permitirá exportar para diversos formatos: PDF, Word, Excel, HTML, etc; Impressão do controle interno com demonstrativos dos limites constitucionais e legais por relatórios gráficos; Gerar e emitir todos os | 916,66  | 10.083,26 |





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | <p>relatórios exigidos pela legislação: Balancetes Mensais, RREO, RGF, PCA; Importar dados dos Sistemas de Arrecadação, Folha Pessoal e demais sistemas através de layout específico; Gerar todos os arquivos para o SAGRES-TCE-PB; O Sistema deve possuir conexão online com o Portal da Transparência via WEB para atender as normas da Lei Complementar nº 131/09; Permitir o controle total dos processos licitatórios com importação direta do Portal do TCE-PB. Utilizar o plano de contas Padrão para Municípios de acordo com o TCE e Secretaria do Tesouro Nacional; Execução do movimento orçamentário e extra em banco de dados único, permitindo a implantação, exclusão, estorno e a edição de lançamentos de acordo com a legislação pertinente; Gerar em arquivo PDF os Demonstrativos Mensais (Balancetes Mensais), Quadrimestrais (RGF) e Anuais (Balancetes Anuais) e publicar através de mecanismos diversos para o Portal da Transparência; Diagnóstico dos balancetes mensais, PCA; Sistema adaptado as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para 2014; O sistema deverá ser de fácil operacionalidade e dispor de padrão mínimo de qualidade, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar no 101, 4 de maio de 2000. O sistema deverá ser adaptável para atender a solicitação de mudanças, melhoria em aspectos de operacionalidade que não prejudique sua regra de negócio ou que venha a prejudicar sua funcionalidade ou integridade dos dados. O sistema deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, em R\$1.050,00 R\$ 11.550,00 Avenida Dom Pedro II, 987, João Pessoa - PB Fone: 3031-0698 * CNPJ: 07.174.787/000157 conformidade ao DECRETO Nº 7.185, DE 27 DE MAIO DE 2010</p> |  |  |
|  |  |  | <p><b>SISFOLHA E CONTRACHEQUE ONLINE:</b><br/>SISTEMA DE ROTINA AUTOMATIZADO À</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUAÇU**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaçu - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguacuy@gmail.com](mailto:camaraiguacuy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguacuy.pe.gov.br/>



|   |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |          |
|---|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 2 | 11 | MESES | <p>PARTIR DO SEU DESKTOP, NOTEBOOK, TABLET OU SMARTPHONE PARA O SEU DEPARTAMENTO PESSOAL.</p> <p>DIFERENCIAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• AGILIDADE DOS PROCESSOS</li><li>• OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS</li><li>• GESTÃO DE BENEFÍCIOS</li><li>• DCTF WEB</li><li>• E-SOCIAL</li><li>• PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO</li><li>• CÁLCULOS DE RESCISÕES</li><li>• ROTINAS DE PAGAMENTOS</li></ul> <p>O SISFOLHA AJUDA A ENTIDADE A PROMOVER UMA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS COM UMA FOLHA DE PAGAMENTO ALTAMENTE CONFIGURÁVEL, ATENDENDO ROTINAS DE CÁLCULOS, CONTROLE DE PROCESSOS EFICIENTES, MANTENDO TODA DOCUMENTAÇÃO SEMPRE DISPONÍVEL. O SISTEMA SE ADAPTA ÀS CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE, FACILITANDO O CONTROLE DE COLABORADORES, DE PROCESSOS E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS. GERENCIA TODOS OS PAGAMENTOS E BENEFÍCIOS COM TOTAL INTEGRAÇÃO COM A ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA, TUDO ISSO, UTILIZANDO UM SOFTWARE INTUITIVO E TERMINAL SEVER 100% WEB. O SISTEMA DE EMISSÃO DE CONTRACHEQUES ONLINE E-TICONS, TEM COMO OBJETIVO, DISPONIBILIZAR OS COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DOS SERVIDORES USANDO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) E CONVERGINDO EM UMA ÚNICA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EFICIÊNCIA, COMODIDADE, SEGURANÇA E EFICÁCIA. ALÉM DE GERENCIAR O SISTEMA E-SOCIAL (SPED), PLATAFORMA ON LINE DO GOVERNO FEDERAL QUE TRATA DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS COM AGILIDADE E FACILIDADE DE ENVIO DE EVENTOS.</p> | 708,33 | 7.791,63 |
| 3 | 11 | MESES | <p><b>SISPATRIMÔNIO:</b> SISTEMA COMPLETO PARA CONTROLE PATRIMONIAL, COM CADASTRO DE BENS, CLASSIFICADOS POR GRUPO, DIVIDIDO POR SETOR E COM POSSIBILIDADE DE GRAVAR A IMAGEM DO BEM. RELATÓRIOS COMPLETOS COMO RELAÇÃO DE BEM POR SETOR, DECLARAÇÃO DO BEM PARA CONFECÇÃO DO LIVRO, COM OPÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DOS MESMOS PARA WORD, EXCEL E PDF, ETC.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 633,33 | 6.966,63 |





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



|                           |    |       |                                                                                                                                                                                                                                          |        |                  |
|---------------------------|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|
| 4                         | 11 | MESES | <b>E-SOCIAL:</b> SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, CLASSIFICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS DOS DADOS DOS SERVIDORES, ENVIO DAS INFORMAÇÕES GERADAS PARA O E-SOCIAL, GERAÇÃO DE DARF E EFDREINF. | 533,33 | 5.866,63         |
| <b>Valor Global</b> ===== |    |       |                                                                                                                                                                                                                                          |        | <b>30.708,15</b> |

**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**3.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

**3.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

**3.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

**3.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**3.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**3.6.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**4.1.** Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

**5.1.** É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

*Arlete do Siqueira Neto*  
Arlete Siqueira Neto  
Pregoeira Oficial





**ANEXO 01 A- TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

**PROPOSTA**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de softwares para melhor desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | Quant. | Unidade | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | P. Unit | P. Total   |
|--------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1      | 11     | MESES   | O SIAFIC instituído através do decreto 10.540 de 05/11/2020: sistema único e integrado de execução orçamentaria, administração financeira e controle. é o software único e integrado de contabilidade pública que deve ser adotado obrigatoriamente pelas entidades públicas. emlinhas gerais, o siafc é solução tecnológica que visa registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentaria, financeira e patrimonial da administração pública. SISTEMA DE CONTABILIDADE: Sistema para ambiente Windows; Banco de Dados SQL Server, ou compatível para interagir com sistemas já existentes e instalados na Instituição; O suporte será feito in loco e/ou on-line conforme a necessidade do município sempre que for solicitado; Sistema integrado com soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte, funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentário, financeira e contábil do ente, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação; Relatórios gerados pelo sistema permitirá exportar para diversos formatos: PDF, Word, Excel, HTML, etc; Impressão do controle interno com demonstrativos dos limites constitucionais e legais por relatórios gráficos; Gerar e emitir todos os relatórios exigidos pela legislação: Balancetes Mensais, RREO, RGF, PCA; | XXXXXXX | XXXXXXXXXX |





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUAÇU**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaçu - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: [camaraiguacu@gmail.com](mailto:camaraiguacu@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguacu.pe.gov.br/>



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | <p>Importar dados dos Sistemas de Arrecadação, Folha Pessoal e demais sistemas através de layout específico; Gerar todos os arquivos para o SAGRES-TCE-PB; O Sistema deve possuir conexão online com o Portal da Transparência via WEB para atender as normas da Lei Complementar nº 131/09; Permitir o controle total dos processos licitatórios com importação direta do Portal do TCE-PB. Utilizar o plano de contas Padrão para Municípios de acordo com o TCE e Secretaria do Tesouro Nacional; Execução do movimento orçamentário e extra em banco de dados único, permitindo a implantação, exclusão, estorno e a edição de lançamentos de acordo com a legislação pertinente; Gerar em arquivo PDF os Demonstrativos Mensais (Balancetes Mensais), Quadrimestrais (RGF) e Anuais (Balancetes Anuais) e publicar através de mecanismos diversos para o Portal da Transparência; Diagnóstico dos balancetes mensais, PCA; Sistema adaptado as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para 2014; O sistema deverá ser de fácil operacionalidade e dispor de padrão mínimo de qualidade, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar no 101, 4 de maio de 2000. O sistema deverá ser adaptável para atender a solicitação de mudanças, melhoria em aspectos de operacionalidade que não prejudique sua regra de negócio ou que venha a prejudicar sua funcionalidade ou integridade dos dados. O sistema deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, em R\$1.050,00 R\$ 11.550,00 Avenida Dom Pedro II, 987, João Pessoa - PB Fone: 3031-0698 * CNPJ: 07.174.787/000157 conformidade ao DECRETO Nº 7.185, DE 27 DE MAIO DE 2010</p> |  |  |
|  |  | <p><b>SISFOLHA E CONTRACHEQUE ONLINE:</b> SISTEMA DE ROTINA AUTOMATIZADO À PARTIR DO SEU DESKTOP, NOTEBOOK, TABLET OU SMARTPHONE PARA O SEU</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



|   |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |        |
|---|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|
| 2 | 11 | MESES | <p>DEPARTAMENTO PESSOAL.</p> <p>DIFERENCIAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• AGILIDADE DOS PROCESSOS</li><li>• OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS</li><li>• GESTÃO DE BENEFÍCIOS</li><li>• DCTF WEB</li><li>• E-SOCIAL</li><li>• PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º</li></ul> <p>SALÁRIO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• CÁLCULOS DE RESCISÕES</li><li>• ROTINAS DE PAGAMENTOS</li></ul> <p>O SISFOLHA AJUDA A ENTIDADE A PROMOVER UMA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS COM UMA FOLHA DE PAGAMENTO ALTAMENTE CONFIGURÁVEL, ATENDENDO ROTINAS DE CÁLCULOS, CONTROLE DE PROCESSOS EFICIENTES, MANTENDO TODA DOCUMENTAÇÃO SEMPRE DISPONÍVEL. O SISTEMA SE ADAPTA ÀS CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE, FACILITANDO O CONTROLE DE COLABORADORES, DE PROCESSOS E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS. GERENCIA TODOS OS PAGAMENTOS E BENEFÍCIOS COM TOTAL INTEGRAÇÃO COM A ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA, TUDO ISSO, UTILIZANDO UM SOFTWARE INTUITIVO E TERMINAL SEVER 100% WEB. O SISTEMA DE EMISSÃO DE CONTRACHEQUES ONLINE E-TICONS, TEM COMO OBJETIVO, DISPONIBILIZAR OS COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DOS SERVIDORES USANDO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) E CONVERGINDO EM UMA ÚNICA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EFICIÊNCIA, COMODIDADE, SEGURANÇA E EFICÁCIA. ALÉM DE GERENCIAR O SISTEMA E-SOCIAL (SPED), PLATAFORMA ON LINE DO GOVERNO FEDERAL QUE TRATA DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS COM AGILIDADE E FACILIDADE DE ENVIO DE EVENTOS.</p> | XXXXXXXX | XXXXXX |
| 3 | 11 | MESES | <p><b>SISPATRIMÔNIO:</b> SISTEMA COMPLETO PARA CONTROLE PATRIMONIAL, COM CADASTRO DE BENS, CLASSIFICADOS POR GRUPO, DIVIDIDO POR SETOR E COM POSSIBILIDADE DE GRAVAR A IMAGEM DO BEM. RELATÓRIOS COMPLETOS COMO RELAÇÃO DE BEM POR SETOR, DECLARAÇÃO DO BEM PARA CONFEÇÃO DO LIVRO, COM OPÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DOS MESMOS PARA WORD, EXCEL E PDF, ETC.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | XXXXXX   | XXXXXX |
| 4 | 11 | MESES | <p><b>E-SOCIAL:</b> SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, CLASSIFICAÇÃO, PREPARAÇÃO,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | XXXX     | XXXXXX |





Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY**  
CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraigaracy@gmail.com](mailto:camaraigaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>

|                    |  |  |                                                                                                                                                           |  |        |
|--------------------|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------|
|                    |  |  | ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO DE<br>INCONSISTÊNCIAS DOS DADOS DOS<br>SERVIDORES, ENVIO DAS INFORMAÇÕES<br>GERADAS PARA O E-SOCIAL, GERAÇÃO DE<br>DARF E EFDREINF. |  |        |
| Valor Global ===== |  |  |                                                                                                                                                           |  | XXXXXX |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA -

R\$

PRAZO: \_\_\_\_\_

PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

|  |
|--|
|  |
|--|

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

*[Handwritten signatures and initials]*





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraigaracy@gmail.com](mailto:camaraigaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax: E-mail:

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa para locação de softwares para melhor desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QTD   | P.UNIT | P.TOTAL |
|------|---------------|-------|-------|-------|--------|---------|
| 1    | XXXXXXX       | XXXXX | XXXX  | XXXXX | R\$    | R\$     |

\* Conforme especificações constantes no Termo de Referência”.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega da proposta, após a etapa de lances. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que os produtos a serem entregues atenderão aos requisitos de qualidade exigidos no Edital e seus anexos.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do produtos objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Proponente





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraigaracy@gmail.com](mailto:camaraigaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA CÂMARA DE VERADORES DE IGARACY.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado na Câmara Municipal de Veradores de Igaracy/PE; nem da Prefeitura Municipal de Igaracy/PE, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.  
Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Anexo III – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que é Empresa de \_\_\_\_\_, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e decreto nº 8.538/2015, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).

  
 





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3537-1144

E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



## ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023

### MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº.../2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY/pe E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.464.385/0001-64, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO TORRES MARTINS** (Presidente da Câmara), brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 256.890.294-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves de Freitas, nº 54, Distrito de Jabitacá, Iguaracy/PE, CEP 56.840-000, doravante denominado de **CONTRATANTE** CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por ....residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº..., doravantesimplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para locação de softwares para melhor desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Iguaracy/PE.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico nº xx/2023 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ .. ( . )

. Representado por: .... x R\$ .....

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:





Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**  
CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: RECURSOS PRÓPRIOS  
Dotação consignada no orçamento vigente 2023

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY

01 031 0001 2001 0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogações nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Após a assinatura do contrato

Conclusão: 31 de Dezembro de 2023

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada a data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e adequada autorização expressa da Contratante;





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira – Estado de Pernambuco.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Iguaracy - PE, ... de .....de 2023.

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY**  
**FRANCISCO TORRES MARTINS**  
(Presidente da Câmara)

PELO CONTRATADO